



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 54 ao CV nº 1191/21

Termo Aditivo ao Convênio CV 1191/21, de 01/04/2021 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA**, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - **Repasse financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, destinado a arcar com despesas de custeio da entidade.**

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, nº 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato pela Secretária Municipal da Saúde, Dr^a. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA**, com sede na Avenida Vicente Ferreira, n. 828, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 52.049.244/0001-62, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, neste ato por seu representante legal, Sr. NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES, Provedor, portador do RG no 3.638.662-5 e CPF nº 250.318.728-53, tendo em vista o que dispõe o Artigo 199, § 1º da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.080/1990 e, ainda, considerando o Protocolo Eletrônico nº 14.620/2025 resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao Convênio nº 1191/21 a alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", com a inclusão do item Z.11 do inciso III, , tendo em vista o repasse financeiro autorizado por meio da edição da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA" - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 5.543.938,01 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e um centavo)**, referentes ao Itens I e II e de recursos de projetos específicos referentes ao Item III, que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas **mensais**, da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

I - O componente pós pago que corresponde aos Procedimentos de alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios **mensais de R\$ 2.265.514,91 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e um centavos)** para Alta Complexidade e de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais)** para as Ações Estratégicas, sendo composto pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, estimando-se valores médios **mensais de R\$ 2.160.764,91 (dois milhões, cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos)**, para Alta Complexidade e de **R\$ 2.200.000,00 (dois milhões de duzentos mil reais)** para as Ações Estratégicas, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, respectivamente, ao Fundo Municipal de Saúde.

B. Pela Complementação Financeira à produção de Alta Complexidade, paga pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mês**, repassados pelo tesouro municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

C. Pela Complementação Financeira à produção de Alta Complexidade, paga pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mês**, repassados pelo tesouro municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

II - A parcela pré-paga correspondente as Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar deste montante estimado em até **R\$ 1.068.568,10 (um milhão, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 585.778,71 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde /Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde,

B. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais) mensais**, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde,

C. Pelo Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, equivalente a **R\$ 81.817,79 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde,

D. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização - IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 206.710,80 (duzentos e seis mil, setecentos e dez reais e oitenta centavos) mensais**, conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

E. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pagos pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) mensais**, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

F. Pelo Incremento de Recurso Financeiro autorizado pela Portaria MS — GM nº 456, de 27 de fevereiro de 2018, que aprovou o Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Urgências e Emergências do Estado de São Paulo — RRAS 10/Marília, equivalente a **R\$ 87.950,40 (Oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais quarenta centavos)** mensais, repassados pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

G. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) mensais**, relativos a exames pré operatórios, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

H. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, relativos a procedimentos de cirurgias de mão, pagos pela Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

I. Repasse financeiro no valor de **R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais) mensais**, decorrente da edição da Deliberação CIB nº 140, de 30 de outubro de 2024 (Recurso de Expansão), destinados ao custeio dos procedimentos dispostos neste referida deliberação.

III - O componente pós-pago que corresponde aos projetos específicos e ao procedimentos de Alta e Média Complexidade será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós produção, aprovação, processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, com recursos definidos em cada item:

A. Para procedimentos de Cirurgia de Buco Maxilo Facial e Exames de Biópsia a Nível Ambulatorial e Hospitalar previsto o valor de até **R\$ 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) mensais**, a serem pagos com recurso vinculado federal ou próprios do Tesouro Municipal, a partir da produção física apresentada pelo Hospital e devidamente validada pela SECRETARIA.

B. Incentivo financeiro para prestação de serviços de saúde ao SUS, referente à disponibilização de leitos de UTI Covid-19, em decorrência da situação de emergência e enfrentamento à pandemia, mediante repasse de verba federal ou estadual recebida pelo Município de Marília, nos termos de portarias do Ministério da Saúde, resoluções da Secretaria Estadual da Saúde, além de recursos próprios do Tesouro Municipal, de acordo com as seguintes condições:

1. Repasse financeiro para pagamento integral de 03 (três) leitos de UTI Pediátrica, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a diária, acrescidos de eventuais procedimentos complementares, cujas despesas serão suportadas por meio recursos próprios do Tesouro Municipal ou recursos vinculados estaduais e/ou federais, a partir de **01/02/2022**. Os pagamentos mensais ocorrerão conforme ocupação dos leitos, em casos suspeitos ou confirmados para Covid-19, mediante validação pela Secretaria Municipal da Saúde.

2. Repasse financeiro para pagamento dos valores correspondentes ao procedimento 03.03.01.022-3/Tratamento de Infecção pelo Novo Coronavírus — COVID19 previsto na Portaria MS/SAES no 245, de 24 de Março de 2020, bem como os procedimentos realizados durante as internações, como exames complementares (tomografias, ultrassonografias, etc), fisioterapias, terapias nutricionais e outros, por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal.

3. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, de uso exclusivo SUS a partir de 01/04/2021, correspondente ao valor previsto na Portaria GM/MS no 237, de 18 de Março de 2020, perfazendo o montante de **R\$96.000,00 (noventa e seis mil reais)** a cada 30 (trinta) diárias, suportado por meio de recursos federal, estadual ou próprios do Tesouro Municipal, conforme disponibilidade.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

4. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Abril/2021, no montante de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser pago em parcela única, nos termos da Portaria GM/MS nº 897, de 05 de Maio de 2021.
5. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de até 12 (doze) leitos de UTI Covid Adulto, no valor de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por diária, a serem pagas mediante efetiva ocupação contada a partir de 15/03/2021, sendo tal despesa suportada por meio de Recursos Próprios do Tesouro Municipal ou de eventuais Recursos Vinculados Federal ou Estadual disponíveis.
6. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, já previstos no subitem “3”, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Maio/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.011, de 20 de Maio de 2021.
7. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Maio/2021, no montante de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser pago em parcela única, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.059, de 24 de Maio de 2021.
8. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 12 (doze) leitos de UTI Covid Adulto no montante de **R\$576.000,00** (quinhentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Junho/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.453, de 29 de Junho de 2021.
9. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 10 (dez) leitos de UTI Covid Adulto, competência Julho/2021, no montante de **R\$480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) a ser pago em parcela única, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de Agosto de 2021.
10. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, já previstos no subitem “3”, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Julho/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.966, de 13 de Agosto de 2021.
11. Repasse financeiro para pagamento integral de diárias de UTI COVID Adulto, referente a 12 (doze) leitos, no montante total de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em parcela única, pertinente à competência Agosto/2021, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.336, de 14 de Setembro de 2021.
12. Repasse financeiro para pagamento integral de diárias de UTI COVID Adulto, referente a 12 (doze) leitos, no montante total de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) a ser pago em parcela única, pertinente à competência Setembro/2021, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.730, de 14 de Outubro de 2021.
13. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Outubro/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.202, de 18 de Novembro de 2021.
14. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 04 (quatro) leitos de UTI Covid Adulto, no montante de **R\$192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Novembro/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.340, de 01 de Dezembro de 2021.
15. Repasse financeiro para pagamento integral das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, no montante de **R\$96.000,00** (noventa e seis mil reais) a ser pago em parcela única, referente à competência Dezembro/2021, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.374, de 03 de Dezembro de 2021.
16. Repasse financeiro para pagamento das diárias de 02 (dois) leitos de UTI Covid Adulto, referente ao período de 01/01/2022 a 28/02/2022, conforme Portaria nº 4.226, de 31 de dezembro de 2021, a serem pagos mediante produção auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - Os repasses mencionados no Inciso III, item "B", "2. e 5." serão efetuados mensalmente, conforme produção apresentada de casos confirmados de Covid- 19, devidamente validada pela Secretaria Municipal da Saúde.

C. Repasse financeiro referente a realização de até 2.748 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$1.181.640,00 (um milhão cento e oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

D. Repasse financeiro no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Capitão Augusto, para custeio dos serviços de Assistência Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado no Protocolo 39134/2021, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.433/2021 e Deliberação CIB nº 94, a ser pago em parcela única.

E. Repasse financeiro no montante de R\$382.863,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e três reais) oriundos de Emenda Parlamentar, para custeio dos serviços de Assistência Especializada à Saúde, conforme Plano de Trabalho apresentado no Protocolo 44.856/2021, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.503/2021 e Deliberação CIB nº 94, a ser pago em parcela única.

F. Repasses financeiros no montante global de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) decorrentes de emenda parlamentar, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.399/2021, com pagamento em parcela única e destinado ao cumprimento dos respectivos Planos de Trabalho, que passam a integrar este Convênio.

G. Repasse financeiro no montante de até R\$ 442.119,12 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dezenove reais e doze centavos) suportado por recursos previstos na Portaria MS/GM nº 3.829/2021, destinados a custear 516 (quinhentos e dezesseis) procedimentos de cirurgia de catarata, a serem pagos por produção auditada pela Secretaria Municipal da Saúde.

H. Repasse financeiro no montante de até R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade.

I. Repasse financeiro no montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade.

J. Repasse financeiro no montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar de Bancada de que trata a Resolução SS nº 83, de 30 de junho de 2022, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

K. Repasse financeiro no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

L. Repasse financeiro no montante de até R\$ 446.740,99 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), apurados no Protocolo nº 49659/2022, objetivando arcar com despesas oriundas de procedimentos e serviços executados acima da quantidade pactuada (extra - teto), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

M. Repasses financeiros autorizados pela Resolução SS nº 52, de 25 de maio de 2022, para custear a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, com pagamento de valores complementares, em caráter temporário no período compreendido entre junho e dezembro de 2022, em virtude da prorrogação por meio da Resolução SS nº 147, de 25 de outubro de 2022,. Os valores repassados serão variáveis a serem pagos conforme produção registrada e aprovada na Base de dados do SIA e do SIH/SUS, disponibilizada pelo DATASUS/MS, que exceder a meta mínima fixada para cada um



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

dos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS/SP. Os recursos serão repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.

N. Repasse financeiro referente a realização de até 3.300 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

O. Repasse financeiro no montante de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares, objetivando arcar com despesas de custeio e investimentos (equipamentos) da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

P. Repasse financeiro no valor de R\$ 5.263.640,81 (Cinco Milhões duzentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos) decorrente da Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. O Fundo Municipal de Saúde realizará o repasse proporcional dos saldos em contas correntes, ficando o repasse complementar no aguardo do recebimento do recurso complementar do Ministério da Saúde.

Q. Repasse financeiro no montante de até R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 649, de 25 de maio de 2023, oriundo de Emendas Parlamentares, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

R. Repasse financeiro no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Resolução SS nº 65 de 30 de maio de 2023, oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, objetivando arcar com despesas para realização de cirurgias eletivas ortopédicas, de acordo com a proposta apresentada pela entidade e aprovada no bojo do Ofício Eletrônico nº 1676/2023.

S. Repasses financeiros autorizados pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e legislação que vier a modificá-la posteriormente, no escopo de dar cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 14.434/2022 que instituiu novo piso salarial aos profissionais de enfermagem.

T. Repasse financeiro no montante de até R\$ 198.338,86 (cento e noventa e oito mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), oriundo de Emenda Parlamentar Estadual, objetivando arcar com despesas para realização de cirurgias de catarata, de acordo com a proposta apresentada pela entidade e aprovada no bojo do Memorando Eletrônico nº 24.046/2023.

U. Repasse financeiro no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Federal, objetivando arcar com despesas para realização de procedimentos relacionados à Oftalmologia na Especialidade de Glaucoma, de acordo com a proposta apresentada pela entidade e aprovada no bojo do Memorando Eletrônico nº 30.413/2023.

V. Repasse financeiro no montante de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 999, de 18 de julho de 2023, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

W. Repasse financeiro no montante de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 2829, de 28 de dezembro de 2023, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

X. Repasses financeiros de Recursos Vinculados Estaduais autorizados pela Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023 e legislação que vier a modificá-la posteriormente, que instituiu a Tabela SUS Paulista. Os repasses financeiros serão autorizados após aprovação da produção pela Divisão de Avaliação, Controle e Auditoria – DACA, na forma disposta na Resolução editada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Os repasses de valores aprovados na referida Resolução serão utilizados para complementação do pagamento de serviços e procedimentos contratualizados neste instrumento por meio de Recursos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Federais e/ou do Tesouro Municipal, sendo que para eventuais valores fixados acima da Tabela SUS editada pelo Ministério da Saúde serão descontados da complementação realizada com Recursos do Tesouro Municipal.

Y. Repasse financeiro referente a realização de até 3.300 procedimentos anuais de Oxigenoterapia Hiperbárica, a serem pagos conforme produção apresentada e devidamente aprovada pela SECRETARIA, no valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais), suportados por recursos próprios do Tesouro Municipal.

A triagem e avaliação da necessidade de encaminhamento para as sessões de oxigenoterapia hiperbárica será realizada pela equipe técnica do Ambulatório de Feridas e Estomias da Secretaria Municipal de Saúde.

Z. Repasse financeiro no montante de até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares Municipais, objetivando arcar com despesas de custeio e investimentos da entidade.

Z.1. Repasse financeiro no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.2. Repasse financeiro no montante de até R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, destinado a custear a execução de 1.400 (um mil e quatrocentos) exames de Ultrassom de Mamas, ao preço unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), conforme proposta contida no Memorando Eletrônico nº 4.937/2023.

Z.3. Repasse financeiro no montante de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.4. Repasses financeiros no montante de até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), autorizado pela Portaria GM/MS nº 3.604 de 19 de abril de 2024 e Portaria GM/MS nº 3.671 de 29 de abril de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.5. Repasses financeiros no montante mensal de até R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), tendo em vista a incorporação de Recurso Financeiro oriundo do Convênio CV – 844/11 para custeio de procedimentos e/ou OPMEs não contempladas na Tabela SUS, bem como para eventuais complementos em relação à OPMEs.

Z.6. Repasses financeiros no montante de até R\$ 1.822.240,63 (um milhão oitocentos e vinte e dois mil reais e sessenta e três centavos), autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.402 de 29 de dezembro de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

Z.7. Repasses financeiros no montante de até R\$ 97.913,20 (noventa e sete mil novecentos e treze reais e vinte centavos), autorizado pela Resolução SS nº 296, de 20 de dezembro de 2024, destinado ao custeio da execução de Exames de Ultrassom de Articulações, Ultrassom de Partes Moles e Ultrassom de Transfontanela, conforme proposta aprovada no Memorando Eletrônico nº 894/2025.

Z.8. Repasse financeiro no montante de até R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares Municipais, objetivando arcar com despesas de custeio e de capital da entidade.

Z.9. Repasse financeiro autorizado por meio da edição das Portarias GM/MS nº 3.492 de 08 de abril de 2024, 1.826, de 11 de junho de 2024 e 46.706 de 11 de abril de 2025, destinado a arcar com a execução de procedimentos constantes da proposta apresentada pela entidade, contida na tramitação nº 4 do Ofício Eletrônico nº 2.451/2025.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Z.10. Repasse financeiro no montante de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), oriundo de Emendas Parlamentares Estaduais, destinado ao custeio, pelo período de 02 (dois) meses da disponibilização de 02 (dois) leitos de enfermaria clínica e 01 (um) leito de UTI pediátricos, conforme proposta aprovada no bojo do Ofício Eletrônico nº 2.420/2025.

Z.11. Repasse financeiro no montante de até R\$ 1.635.573,71 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.

§1º - **Dezoito por cento (18%)** do valor pré-pago, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 192.342,26 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos)** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-paga, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

§2º- Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio, vinculados ao Ministério da Saúde, não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Municipal.

§3º - O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no desconto do valor apurado em competências futuras de forma total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo primeiro, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

§4º - O valor da parcela pré-paga descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactado pela SECRETARIA em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

§5º - Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS

A alteração da "Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros", inclusão do item Z.11 do inciso III com a seguinte disposição:

“Repasse financeiro no montante de até R\$ 1.635.573,71 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), autorizado pela Portaria GM/MS nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024, objetivando arcar com despesas de custeio da entidade, relacionadas aos atendimentos SUS.”

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, ____ de _____ de 2025. NORIVAL CARNEIRO

RODRIGUES:25031872853

Assinado de forma digital por NORIVAL
CARNEIRO RODRIGUES:25031872853
Dados: 2025.07.02 11:34:40 -03'00'

Paloma Aparecida Libanio Nunes
Secretária Municipal da Saúde

Norival Carneiro Rodrigues
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Marília

Testemunhas:

1) _____

Nome: _____

2) _____

Nome: _____

REGISTRADO sob nº Aditivo 54 ao CV-1191/21

Marília, 03/07/2025

Diretoria de Contratos – SSUP



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Marília.

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

Contrato nº Aditivo 54 ao CV — 1191/21

Objeto: Repasse financeiro autorizado pela edição da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damo-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Marília, ____ de _____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 285.367.778-85

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 060.304.706-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Norival Carneiro Rodrigues

Cargo: Provedor

CPF: 250.318.728-53

Assinatura: NORIVAL CARNEIRO
RODRIGUES:25031872853

Assinado de forma digital por NORIVAL
CARNEIRO RODRIGUES:25031872853
Dados: 2025.07.02 11:35:36 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 068.304.706-80



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1AA-BE3F-C8C8-E820

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES (CPF 250.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 11:34:40 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



NORIVAL CARNEIRO RODRIGUES (CPF 250.XXX.XXX-53) em 02/07/2025 11:35:36 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES (CPF 060.XXX.XXX-80) em 02/07/2025 11:56:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marilia.1doc.com.br/verificacao/A1AA-BE3F-C8C8-E820>

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 47279

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 27.250, de 22 de setembro de 2023, DESIGNA os servidores MARISA DA SILVA ULIAN CHAGAS, Analista Contábil, CRC nº 1SP248206/O-5 e DIMAS AUGUSTO SATO MARTINS, Engenheiro Civil, CREA nº 5063460132-SP, para exercerem, respectivamente, as funções de GESTORA e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Marília e a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, cujo objeto é o PROGRAMA DE INCREMENTO AO BOSQUE MUNICIPAL DE MARÍLIA, ficando revogada a Portaria nº 43104, de 02 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de julho de 2025.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

ERÁDIA FERREIRA GONÇALVES
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 47232

Leia-se como segue e não como constou:

"(...) no período de 02 de junho a 31 de dezembro de 2025 (...)"

Prefeitura Municipal de Marília, 03 de julho de 2025.

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 468/2025 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa JLV LIVRARIA LTDA, CNPJ 45.007.911/0008-55 para a aquisição de Diários de Classe e Cartolinas, destinada à Secretaria Municipal da Educação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 470/2025 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa LUIZ CARLOS RIBEIRO, CNPJ nº 17.754.667/0001-82, para contratação de empresa especializada para a transmissão ao vivo dos jogos de futebol amador (várzea) por meio de TV local, Facebook e Youtube, visando ampliar o alcance e a valorização das ações esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, Lazer e Juventude. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 54 ao CV-1191/21 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA Assinatura 02/07/25 Objeto Alteração da "Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros", inclusão do item Z.11 ao inciso III, tendo em vista o repasse financeiro autorizado por meio da edição da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024 Processo Protocolo nº 14.620/25.

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua Bahia, nº 60, CEP 17.501-080, Marília – SP.

Marília 03 de JULHO de 2025.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
VIRGINIA FERRAZ NISHIMOTO	288700	13	731/2025
ELAINE APARECIDA MIRANDA RODRIGUES	8792608	29	639/2025
VANESSA BERNARDO	1839001	37	728/2025